



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2014

TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 17 DE OUTUBRO DE 2014.

HORÁRIO: 10:00 HS.

**LOCAL DE ABERTURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER, SITO
RUA ANITAPOLIS, 250, CENTRO - ALFREDO WAGNER-SC.**

DIA INST.
21/12/1961

SUPERFÍCIE
733,4 Km²

MUN. LIMITES
Bom Retiro, Angelina,
Anitápolis, Ituporanga e
Leoberto Leal

CLIMA
Temperado seco

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

REL. PREDOM.
Católica e Evangélica

ALTURA M.
450 metros

LAT. SUL
27° 41' 20"

LONG. OESTE
48 ° 59' 30"

POPULAÇÃO
8.842 habitantes
4.559 homens
4.265 mulheres

TEMP. M. ANUAL
19° C

DIST. CAPITAL
107 Km

VIAS DE ACESSO
BR 282
SC 302

REGIÃO
Grande Florianópolis

EVENTOS
Festa do Barracão

BASE ECON.
Agricultura e Pecuária

TURISMO
Turismo Ecológico

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua: Anitápolis, 250 – 2º piso Banco do Brasil, Cep: 88450–000, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.608/0001-54, através da Secretaria de Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, e sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, por este Edital e os anexos que ele integram, em sessão pública.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública na data designada, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local, ou em outro a ser definido em Ato próprio, a critério exclusivo da administração.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, TECNICAMENTE ADEQUADA, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER.**

Tais serviços consistem basicamente de:

1.1.1- Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, a ser realizada em vias públicas abertas à circulação de veículos.

1.1.2- Coleta e transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde, devidamente segregados em sua origem, bem como destinação final precedida de tratamento e/ou desinfecção prévias, por quilo e acondicionados em sacos de trinta litros, conforme legislação e normas aplicáveis.

O tratamento e/ou desinfecção, bem como a destinação final se fará em instalação e processo devidamente licenciados pela FATMA, se realizado em Santa Catarina ou por outro órgão competente se em outro estado da Federação (Decisão 1560 do TCE/SC – DOE de 14/09/2004);

1.2 Face à essencialidade dos serviços, que em hipótese alguma poderão sofrer solução de continuidade, e a necessidade imediata de seu início após a contratação, a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

licitante deverá comprovar que o local, processo ou tecnologia a ser proposto já tenha Licença Ambiental de Operação em vigor, expedida pela Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina - FATMA - ou do órgão estadual competente, se de outro Estado, e que demonstrem capacidade para atendimento do volume especificado, de acordo com a decisão 1.560 T.C.E.

1.3 – A Administração Pública Municipal poderá executar, total ou parcialmente, os serviços descritos no item 1.1 deste Edital, a partir de ordens de serviços específicas, em comum acordo com a Licitante vencedora, respeitando-se o equilíbrio econômico-financeiro e Proposta Comercial apresentada.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar empresas previamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner;

2.2 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, empresas que estejam sob concordata ou falência, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.3- O presente Edital e seus Anexos serão partes integrantes e indissociáveis do futuro Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

2.4 Caberá à Licitante vencedora, a observância de todas as normas ambientais vigentes e a vigor sobre a atividade licitada.

2.5 Caberá à Licitante vencedora, todos os custos inerentes à execução dos serviços licitados relacionados com os encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, projetos e serviços de consultoria, gerenciamento, e outros de qualquer natureza referentes aos serviços concedidos, observados os preceitos da legislação pertinente.

3 - DO EDITAL DE LICITAÇÃO

3.1- Os interessados poderão retirar presente Edital na Secretaria de Administração, na Rua: Anitápolis, 250 – 2º piso Banco do Brasil, nesta cidade, ou pela Internet em nosso sítio “<http://www.alfredowagner.sc.gov.br/>”.

3.2 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos;

- Anexo I – Minuta do Contrato;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Especificações Técnicas - Projeto Básico;
- Anexo IV – Orçamento Básico;
- Anexo V – A) Declaração de Inexistência de Superveniência, bem como B) Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII da CF;
- Anexo VI – Atestado de Visita;

4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS, E HABILITAÇÃO.

4.1 - A escolha da licitante vencedora será desdobrada em duas fases, independentes e sucessivas, como segue.

DIA INST.
21/12/1961

SUPERFÍCIE
733,4 Km²

MUN. LIMITES
Bom Retiro, Angelina,
Anitápolis, Ituporanga e
Leoberto Leal

CLIMA
Temperado seco

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

REL. PREDOM.
Católica e Evangélica

ALTURA M.
450 metros

LAT. SUL
27° 41' 20"

LONG. OESTE
48° 59' 30"

POPULAÇÃO
8.842 habitantes
4.559 homens
4.265 mulheres

TEMP. M. ANUAL
19° C

DIST. CAPITAL
107 Km

VIAS DE ACESSO
BR 282
SC 302

REGIÃO
Grande Florianópolis

EVENTOS
Festa do Barracão

BASE ECON.
Agricultura e Pecuária

TURISMO
Turismo Ecológico



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

4.1.1 - Habilitação: As licitantes deverão apresentar na data consignada no preâmbulo do Edital, os documentos e informações relacionadas no item 5.1 em envelope lacrado assim discriminado: **“INVÓLUCRO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

4.1.2 - Apresentação de Propostas Comerciais: As licitantes deverão também apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, suas Propostas Comerciais na forma do item 5.2, em envelope lacrado assim discriminado: **“INVÓLUCRO II - PROPOSTA COMERCIAL”**.

4.2 -Todas as documentações contidas nos invólucros deverão ser apresentadas rubricadas, ordenada na forma deste Edital - em folhas numeradas seqüencialmente, e presas entre si.

4.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório/órgão competente ou servidor municipal, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, se for o caso.

4.4 - Os documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da abertura da licitação.

4.5 - Todos os documentos expedidos pela empresa licitante deverão ser subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou pelo seu responsável técnico, onde assim o exige a legislação.

4.6 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que em seu INVÓLUCRO I façam referência explícita ao conteúdo do INVÓLUCRO II, bem como aquelas que não atendam a qualquer uma das exigências contidas nos itens **4** e **5** deste Edital.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - INVÓLUCRO I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1.1 - Habilitação Jurídica

5.1.1.1- Carta de apresentação contendo índice dos documentos apresentados, assinada pelo responsável da licitante.

5.1.1.2- Cédula de Identidade do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais, e dos diretores das sociedades anônimas.

5.1.1.3- Registro comercial da empresa no caso de firma individual.

5.1.1.4- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e com suas respectivas alterações, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata da última eleição de diretoria, documentos estes que comprovem que a empresa possui ramo de atividade pertinente ao objeto do certame.

5.1.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

5.1.1.6 – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial nos termos da Lei Federal 11.101/05, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias em relação à data de apresentação das propostas".

DIA INST.
21/12/1961

SUPERFÍCIE
733,4 Km²

MUN. LIMITES
Bom Retiro, Angelina,
Anitápolis, Ituporanga e
Leoberto Leal

CLIMA
Temperado seco

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

REL. PREDOM.
Católica e Evangélica

ALTURA M.
450 metros

LAT. SUL
27° 41' 20"

LONG. OESTE
48° 59' 30"

POPULAÇÃO
8.842 habitantes
4.559 homens
4.265 mulheres

TEMP. M. ANUAL
19° C

DIST. CAPITAL
107 Km

VIAS DE ACESSO
BR 282
SC 302

REGIÃO
Grande Florianópolis

EVENTOS
Festa do Barracão

BASE ECON.
Agricultura e Pecuária

TURISMO
Turismo Ecológico



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

5.1.2 - Regularidade Fiscal

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

5.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, se necessário.

5.1.2.3 - Prova de inscrição de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante.

5.1.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Licitante, conforme o caso, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:

- Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com relação à regularidade fiscal Federal;
- Secretaria da Fazenda Estadual, com relação à regularidade fiscal Estadual;
- Secretaria da Fazenda Municipal, com relação à regularidade fiscal Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

5.1.2.5 - Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (INSS), e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal.

5.1.2.6 Declaração da empresa licitante que atende ao inciso V do artigo 27, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (modelo anexo)

5.1.2.7 - Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da lei n 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal. (modelo anexo)

5.1.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

5.1.3.1 - Balanço patrimonial, com seus termos de abertura e de fechamento, bem como as demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e assinados por pessoa habilitada, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta;

5.1.4 Habilitação Técnica

5.1.4.1 - Prova de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s). A empresa deverá possuir no mínimo 01 (um) engenheiro sanitarista devidamente registrado. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66,

DIA INST.
21/12/1961

SUPERFÍCIE
733,4 Km²

MUN. LIMITES
Bom Retiro, Angelina,
Anitápolis, Ituporanga e
Leoberto Leal

CLIMA
Temperado seco

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

REL. PREDOM.
Católica e Evangélica

ALTURA M.
450 metros

LAT. SUL
27° 41' 20"

LONG. OESTE
48° 59' 30"

POPULAÇÃO
8.842 habitantes
4.559 homens
4.265 mulheres

TEMP. M. ANUAL
19° C

DIST. CAPITAL
107 Km

VIAS DE ACESSO
BR 282
SC 302

REGIÃO
Grande Florianópolis

EVENTOS
Festa do Barracão

BASE ECON.
Agricultura e Pecuária

TURISMO
Turismo Ecológico



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

em consonância com o artigo 1º - Item II da Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA.

5.1.4.2 - ATESTADOS TÉCNICOS/CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

5.1.4.2.1 - Capacitação técnico-profissional. Atestado(s) de capacidade técnica compatível em características, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado registrado no CREA, acompanhados das respectivas CAT – Certidão de Acervo Técnico, que demonstre que o(s) **responsável (is) técnico(s)** pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, está exercendo ou exerceu as seguintes atividades relevantes de engenharia sanitária:

- a) Tratamento, e disposição final e controle tecnológico com monitoramento ambiental, referente a processo e/ou tecnologia para destinação final de resíduos sólidos.
- b) Coleta, Transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (hospitalares) - em processo e/ou tecnologia devidamente licenciado pelos órgãos de meio ambiente responsáveis.
- c) Tratamento prévio à destinação final em equipamento, processo ou tecnologia devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde.

A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro efetivo da empresa deverá ser efetuada através da ficha de registro de empregados, autenticada junto à D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho), cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, ou ainda por contrato de prestação de serviço, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, e no caso de profissional dirigente da empresa, através da Ata ou do Contrato Social em que conste sua investidura no cargo.

5.1.4.2.2 - Capacidade técnico-operacional. Atestado(s) de capacidade técnica em **nome da empresa licitante**, compatível em características, quantidades e prazos, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado(s) no CREA, acompanhados pela devida CAT - Certidão de Acervo Técnico, que comprovem haver executado ou estar executando os seguintes serviços considerados de maior relevância e valor significativo, nas seguintes quantidades:

- a- Tratamento, e disposição final e controle tecnológico com monitoramento ambiental de resíduos sólidos, numa quantidade mínima de 80 (oitenta) toneladas por mês.
- b- Coleta, Transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (hospitalares) - em processo e/ou tecnologia devidamente licenciado pelos órgãos de meio ambiente responsáveis.
- c- Tratamento prévio à destinação final em equipamento, processo ou tecnologia devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde.

5.1.4.3- Instalações e equipamentos

DIA INST.
21/12/1961

SUPERFÍCIE
733,4 Km²

MUN. LIMITES
Bom Retiro, Angelina,
Anitápolis, Ituporanga e
Leoberto Leal

CLIMA
Temperado seco

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

REL. PREDOM.
Católica e Evangélica

ALTURA M.
450 metros

LAT. SUL
27° 41' 20"

LONG. OESTE
48° 59' 30"

POPULAÇÃO
8.842 habitantes
4.559 homens
4.265 mulheres

TEMP. M. ANUAL
19° C

DIST. CAPITAL
107 Km

VIAS DE ACESSO
BR 282
SC 302

REGIÃO
Grande Florianópolis

EVENTOS
Festa do Barracão

BASE ECON.
Agricultura e Pecuária

TURISMO
Turismo Ecológico



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

DIA INST.
21/12/1961

SUPERFÍCIE
733,4 Km²

MUN. LIMITES
Bom Retiro, Angelina,
Anitápolis, Ituporanga e
Leoberto Leal

CLIMA
Temperado seco

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

REL. PREDOM.
Católica e Evangélica

ALTURA M.
450 metros

LAT. SUL
27° 41' 20"

LONG. OESTE
48° 59' 30"

POPULAÇÃO
8.842 habitantes
4.559 homens
4.265 mulheres

TEMP. M. ANUAL
19° C

DIST. CAPITAL
107 Km

VIAS DE ACESSO
BR 282
SC 302

REGIÃO
Grande Florianópolis

EVENTOS
Festa do Barracão

BASE ECON.
Agricultura e Pecuária

TURISMO
Turismo Ecológico

5.1.4.3.1 - A licitante deverá indicar em Mapa regional a localização do empreendimento licenciado para a destinação final dos resíduos, objeto da presente licitação, ficando desde já convencionado que o transporte dos resíduos coletado pela Prefeitura de Alfredo Wagner, não deverá ser superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros, contados desde sua sede até o ponto de descarga dos resíduos. Caso a distância seja superior ao limite definido, a licitante deverá disponibilizar local para transbordo dos resíduos e considerar o custo do transporte adicional que será de sua responsabilidade na Proposta de Comercial.

O Transporte de resíduos comerciais, domiciliares e de varrição acima desta distância, caso em que a licitante deverá disponibilizar estação de transbordo para descargas destes resíduos, será encargo da licitante e deverá ser considerado no preço final.

5.1.4.3.2– Declaração formal de disponibilidade e vinculação ao futuro contrato de local/processo/tecnologia para destinação final de resíduos urbanos e de serviços de saúde, devidamente licenciados.

5.1.4.4- Visita técnica - Face à complexidade dos serviços licitados, a licitante deverá proceder à visita técnica para conhecimento do sistema de operação, através de seu Responsável Técnico, engenheiro civil ou sanitarista, até o quinto dia útil anterior ao da apresentação das propostas, devendo para tal, definir data e horário com o Senhor Vanderlei José Jorge através do telefone (48) 3276 1211, desta Municipalidade.

Nessa oportunidade será expedido pela CONTRATANTE, atestado de visita técnica, em que deverá constar o nome e número de registro no CREA do(s) Responsável(eis) Técnico(s) da licitante.

5.1.4.5 - Comprovante de que a licitante, ou seu processo e/ou tecnologia, seja detentor de Licença Ambiental de Operação - LAO - junto à Fundação de Meio Ambiente (FATMA), ou de órgão ambiental equivalente se de outro estado para as atividades a serem imediatamente desenvolvidas após a assinatura do contrato e expedição da Ordem de Início de Serviços, de:

- Transporte rodoviário de resíduos perigosos;
- Destino final de resíduos sólidos urbanos,
- Operação de instalações de desinfecção/inertização de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde.

Nota: A inexistência de tais licenças implicará na impossibilidade do início das atividades nos prazos previstos contratualmente.

5.2 - INVÓLUCRO II – PROPOSTA COMERCIAL

5.2.1 - Valores a ofertar (preço unitário) cotado em moeda nacional, referidos sempre ao mês de apresentação das propostas, para os serviços licitados:

5.2.1.1–Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, a ser realizada em vias públicas abertas à circulação de veículos, R\$ 141,00 por tonelada;

5.2.1.2– Coleta e transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde, devidamente segregados em sua origem, bem como destinação final precedida de tratamento e/ou desinfecção prévias, por quilo, conforme legislação e normas aplicáveis, R\$ 13,00 por quilo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

DIA INST.
21/12/1961

SUPERFÍCIE
733,4 Km²

MUN. LIMITES
Bom Retiro, Angelina,
Anitápolis, Ituporanga e
Leoberto Leal

CLIMA
Temperado seco

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

REL. PREDOM.
Católica e Evangélica

ALTURA M.
450 metros

LAT. SUL
27° 41' 20"

LONG. OESTE
48° 59' 30"

POPULAÇÃO
8.842 habitantes
4.559 homens
4.265 mulheres

TEMP. M. ANUAL
19° C

DIST. CAPITAL
107 Km

VIAS DE ACESSO
BR 282
SC 302

REGIÃO
Grande Florianópolis

EVENTOS
Festa do Barracão

BASE ECON.
Agricultura e Pecuária

TURISMO
Turismo Ecológico

5.2.2 – Valor total da Proposta de Preços obtida pelo somatório do produto dos preços unitários propostos pelos respectivos quantitativos fixados no Edital, que deverá ser grafado também por extenso, e que será utilizado para julgamento da licitação.

5.2.3 – Deverão estar incluídos nos respectivos preços, quaisquer custos e despesas diretas ou indiretas, impostos, taxas, etc., que à época da apresentação da proposta, incidam sobre a prestação dos serviços.

5.2.4 – Declaração da empresa de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação dos invólucros.

5.2.5 – Deverá ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, com identificação de seu subscritor e conter o carimbo padronizado do CNPJ/MF.

5.2.6 O valor global previsto para os serviços é de **R\$ 647.470,00 (Seis centos e quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta)**, sendo que **R\$ 32.373,49 trinta e três mil oitocentos e quarenta)** para o corrente exercício.

5.2.7 O valor de **R\$ 592.220,00 (quinhentos e noventa e dois mil duzentos e vinte)** previsto para os serviços de Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, a ser realizada em vias públicas abertas à circulação de veículos ocorrerão por conta da dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00

5.2.8 - O valor de **R\$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta)** previsto para os serviços de Coleta e transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde, devidamente segregados em sua origem, bem como destinação final precedida de tratamento e/ou desinfecção prévias, por quilo, conforme legislação e normas aplicáveis ocorrerão por conta da dotação: **3.3.90.39.00.00.00.00**

6.- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Na data, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão, em sessão pública, receberá os dois invólucros relacionados no subitem **4.1** acima, devidamente lacrados.

6.2 - Por ocasião da sessão de recebimento dos invólucros, será aberto o **INVÓLUCRO I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** de cada um dos licitantes, sendo seu conteúdo submetido aos membros da Comissão e aos representantes credenciados dos concorrentes para vistas, exames e rubricas, permanecendo o **INVÓLUCRO II** sob a guarda da referida Comissão.

6.3 - Será permitida a presença de apenas 01 (um) representante credenciado e identificado por licitante na sessão, quando todas as folhas e documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e, facultativamente, pelos representantes credenciados das licitantes.

6.4 - A Comissão comunicará o resultado da habilitação, na mesma sessão pública ou em nova sessão a ser agendada e de conhecimento das licitantes. Se ausentes interposições de recursos quanto à decisão da Comissão de Licitações no prazo legal, serão devolvidos os **INVÓLUCROS II** às licitantes não habilitadas nessa primeira fase.

6.5 - Os **INVÓLUCROS II - PROPOSTA COMERCIAL**, das empresas habilitadas será aberto, em data e sessão pública a ser previamente agendada e de conhecimento das licitantes, quando todas as folhas e documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes.

6.5.1 - Serão desconsideradas as Propostas que apresentarem emendas, rasuras ressalvas ou entrelinhas, bem como as que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo responsável legal da Licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

6.5.2 - Nos termos do Inciso X do Art. 40, combinado com o parágrafo 3º do Art. 44, e Inciso II, do Art. 48, da Lei 8.666/93, serão desclassificadas as propostas:

- a. cujo valor global para toda a duração do contrato ultrapasse o estabelecido na alínea b do Inciso I do Art. 23 da Lei 8.666/93
- b. se revelarem manifestamente inexeqüíveis.

6.5.2.1 - Para aferição da inexeqüibilidade das propostas, serão observados os critérios do Art. 48 e seus parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, com suas respectivas alterações.

6.5.3 - Serão ainda desclassificadas as propostas que:

- a. adotarem metodologia de cálculo diferente da apresentada neste Edital;
- b. apresentarem oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

6.5.4 - Caso todas as licitantes tenham suas propostas desclassificadas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desclassificação.

6.5.5 - À Comissão caberá julgar a qualidade e a suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo, a seu exclusivo critério, vir solicitar esclarecimentos complementares ou encetar diligências junto às licitantes, que possibilitem uma melhor avaliação dos documentos de habilitação.

6.5.5.1 - Caso venham a ser solicitado esclarecimento complementar a qualquer licitante, eles serão sempre formulados por escrito, e deverão ser respondidos da mesma forma, de acordo as instruções da solicitação, sendo concedido prazo legal para tal providência. Em caso de diligência, a licitante será notificada de tal, e os procedimentos subseqüentes serão adotados com o prévio conhecimento do interessado.

6.5.5.2 - As licitantes que não prestarem esclarecimentos no prazo estabelecido serão inabilitadas.

6.6 – Não havendo impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitações no prazo legal, ou julgados eventuais recursos, a Comissão remeterá os autos para homologação do processo licitatório, cabendo ao Sr. Prefeito Municipal de Alfredo Wagner a adjudicação do contrato ao licitante vencedor.

6.7 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação, para assinar o contrato, devendo indicar o engenheiro responsável técnico pela execução do contrato.

7. - DOS RECURSOS

7.1 - Das decisões proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caberá recurso por parte das licitantes, nos termos dos Art. 41 e 109, da Lei 8.666/93.

7.2 - O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão de

DIA INST.
21/12/1961

SUPERFÍCIE
733,4 Km²

MUN. LIMITES
Bom Retiro, Angelina,
Anitápolis, Ituporanga e
Leoberto Leal

CLIMA
Temperado seco

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

REL. PREDOM.
Católica e Evangélica

ALTURA M.
450 metros

LAT. SUL
27° 41' 20"

LONG. OESTE
48° 59' 30"

POPULAÇÃO
8.842 habitantes
4.559 homens
4.265 mulheres

TEMP. M. ANUAL
19° C

DIST. CAPITAL
107 Km

VIAS DE ACESSO
BR 282
SC 302

REGIÃO
Grande Florianópolis

EVENTOS
Festa do Barracão

BASE ECON.
Agricultura e Pecuária

TURISMO
Turismo Ecológico



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

Licitações, mediante o simples assentamento em Ata, se presentes todos os representantes credenciados das licitantes, ou mediante a publicação em órgão da imprensa oficial.

8. - REGIME DE EXECUÇÃO

8.1- Os serviços elencados no Capítulo I deste Edital serão executados pela licitante vencedora sob o regime de empreitada por preço unitário.

9. DA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - As medições serão mensais e a contratada apresentará até o quinto dia do mês subsequente a execução dos serviços, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com os serviços efetivamente realizados e medidos, observando-se os valores unitários apresentados em sua Proposta Comercial, juntamente com o comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários referente aos serviços realizados no mês anterior ao da execução dos serviços, na forma do disposto no Artigo 71, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterado pelo Artigo 4º da lei Nº 9.032 de 26 de abril de 1.995, para fins de conferência e aprovação pela fiscalização da CONTRATANTE, para que seja efetuado o seu pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

9.2 - Os pagamentos mensais somente serão liberados desde que a medição dos serviços tenha sido aceita, ainda que provisoriamente, pelo setor técnico competente da Prefeitura.

9.3 - Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, todo pagamento devido à contratada permanecerá sustado, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

9.4 - Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do Artigo 1.058 do Código Civil, serão pagos sem multa, mediante apresentação de justificativa, devidamente aprovada pelo setor técnico da Prefeitura.

9.5 - O preço total mensal será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à contratada, achando-se compreendidos e diluídos nos valores propostos, todos os impostos, despesas decorrentes de mão-de-obra, inclusive as especializadas, manutenção dos veículos e equipamentos, material, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo mais que for necessário à perfeita e adequada execução de todos os serviços previstos no objeto deste Edital.

9.6 - As condições contratuais relativas à forma e periodicidade de reajustamento de preço poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma legal federal sobre a matéria.

9.7 - Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se assim à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8666/93 e suas atualizações.

9.8 - Os serviços serão medidos mensalmente consoantes medições físicas a serem realizadas em balanças autorizadas pela fiscalização da Contratante, obedecidas as unidades dimensionais estabelecidas no subitem **5.2.1** deste edital.

DIA INST.
21/12/1961

SUPERFÍCIE
733,4 Km²

MUN. LIMITES
Bom Retiro, Angelina,
Anitápolis, Ituporanga e
Leoberto Leal

CLIMA
Temperado seco

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

REL. PREDOM.
Católica e Evangélica

ALTURA M.
450 metros

LAT. SUL
27° 41' 20"

LONG. OESTE
48° 59' 30"

POPULAÇÃO
8.842 habitantes
4.559 homens
4.265 mulheres

TEMP. M. ANUAL
19° C

DIST. CAPITAL
107 Km

VIAS DE ACESSO
BR 282
SC 302

REGIÃO
Grande Florianópolis

EVENTOS
Festa do Barracão

BASE ECON.
Agricultura e Pecuária

TURISMO
Turismo Ecológico



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

9.9 - Os preços unitários propostos serão reajustados anualmente mediante a aplicação do INPC transcorridos o prazo de um ano da proposta, sendo considerado o preço inicial aquele correspondente ao mês da apresentação da proposta.

10. - DA REVISÃO DA REMUNERAÇÃO

10.1 A revisão da remuneração devida à contratada será efetivada compulsoriamente pela Contratante, na ocorrência dos seguintes fatos/eventos:

- a. modificação unilateral do contato, imposta pela contratante e que importe em aumento de custos ou redução de receitas;
- b. alteração ou criação de tributos, encargos ou disposições legais, após a data de apresentação da Proposta Comercial objeto desta concorrência, de comprovada repercussão nos custos da contratada;
- c. alteração das condições iniciais estabelecidas;
- d. ato da Administração ou “Fato do Príncipe” de qualquer natureza, que venha afetar o equilíbrio econômico - financeiro inicialmente avençado entre as partes; e
- e. em todos os demais casos em que se aplique o Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

11. - DO PRAZO

11.1 - O contrato terá vigência de 57 (cinquenta e sete) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

12 - PENALIDADES:

12.1 - À contratada, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, conforme o caso serão aplicadas as penalidades previstas no ANEXO I deste edital.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Decairá do direito ao contrato a licitante-vencedora que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, que será efetuada enquanto válida a Proposta, deixar de comparecer para assinar o respectivo termo de contrato.

13.2 - O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado e justificado por escrito, e em sendo a fundamentação dessa solicitação aceita pela Comissão de Licitação.

13.3 - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, receberá também a Ordem de Início de Serviços na forma do previsto no subitem 1.3 deste Edital.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos e das condições do Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal N° 8.666/93 e legislação pertinente em vigor, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis.

14.2 - A Comissão reserva-se no direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente, nos termos do parágrafo 3º, Artigo 43, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.

DIA INST.
21/12/1961

SUPERFÍCIE
733,4 Km²

MUN. LIMITES
Bom Retiro, Angelina,
Anitápolis, Ituporanga e
Leoberto Leal

CLIMA
Temperado seco

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

REL. PREDOM.
Católica e Evangélica

ALTURA M.
450 metros

LAT. SUL
27° 41' 20"

LONG. OESTE
48° 59' 30"

POPULAÇÃO
8.842 habitantes
4.559 homens
4.265 mulheres

TEMP. M. ANUAL
19° C

DIST. CAPITAL
107 Km

VIAS DE ACESSO
BR 282
SC 302

REGIÃO
Grande Florianópolis

EVENTOS
Festa do Barracão

BASE ECON.
Agricultura e Pecuária

TURISMO
Turismo Ecológico



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

14.3 - A Contratante poderá exercer a mais ampla fiscalização, não eximindo, entretanto, o contratado de refazer os serviços que não forem executados de acordo com as especificações e requisitos exigidos.

14.4 - A responsabilidade do contratado é integral para os serviços que vierem a ser executados em razão da licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Contratante, não isentará a responsabilidade do contratado.

14.5 - A Contratante reserva-se no direito de executar, através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços não constantes no presente Edital.

14.6 - A Contratante reserva-se no direito de, a qualquer tempo, presentes razões de interesse público, devidamente justificado, desistir, revogar, adiar ou homologar total ou parcialmente a licitação, devendo de ofício anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isto represente direito das licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

14.7 - A qualquer tempo, antes da contratação, a Contratante poderá desclassificar a licitante, sem que a ela caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fatos ou circunstâncias que comprovadamente desabonem sua idoneidade financeira, comprometam sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda, que reduza sua capacidade de produção.

14.8 - Havendo dúvidas quanto à parte técnica deste Edital, a licitante deverá apresentá-las por escrito à Comissão de Licitações, até 02 (dias) úteis antes da data fixada para a abertura. A Comissão de Licitações, encaminhará ao solicitante e às demais empresas que adquiriram o Edital os esclarecimentos solicitados, por email.

14.9 As licitantes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei.

E para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em 01 (uma) única edição em jornal de grande circulação, na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina, site da PMAW e afixada em nosso mural no Paço Municipal.

ALFREDO WAGNER, 01 de outubro de 2014.

**NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal**

DIA INST.
21/12/1961

SUPERFÍCIE
733,4 Km²

MUN. LIMITES
Bom Retiro, Angelina,
Anitápolis, Ituporanga e
Leoberto Leal

CLIMA
Temperado seco

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

REL. PREDOM.
Católica e Evangélica

ALTURA M.
450 metros

LAT. SUL
27° 41' 20"

LONG. OESTE
48° 59' 30"

POPULAÇÃO
8.842 habitantes
4.559 homens
4.265 mulheres

TEMP. M. ANUAL
19° C

DIST. CAPITAL
107 Km

VIAS DE ACESSO
BR 282
SC 302

REGIÃO
Grande Florianópolis

EVENTOS
Festa do Barracão

BASE ECON.
Agricultura e Pecuária

TURISMO
Turismo Ecológico



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

DIA INST.
21/12/1961

SUPERFÍCIE
733,4 Km²

MUN. LIMITES
Bom Retiro, Angelina,
Anitápolis, Ituporanga e
Leoberto Leal

CLIMA
Temperado seco

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

REL. PREDOM.
Católica e Evangélica

ALTURA M.
450 metros

LAT. SUL
27° 41' 20"

LONG. OESTE
48° 59' 30"

POPULAÇÃO
8.842 habitantes
4.559 homens
4.265 mulheres

TEMP. M. ANUAL
19° C

DIST. CAPITAL
107 Km

VIAS DE ACESSO
BR 282
SC 302

REGIÃO
Grande Florianópolis

EVENTOS
Festa do Barracão

BASE ECON.
Agricultura e Pecuária

TURISMO
Turismo Ecológico

ANEXO I

**CONCORRÊNCIA Nº37/2014
CONTRATO Nº___/2014**

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço e fornecimento de material, que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.102.608/0001-54, estabelecida na Rua: Anitápolis, n. 250 – 2º piso banco do brasil, Cep: Cep 88450 – 000, nesta cidade, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal Sr., brasileiro, casado, portador do R.G. n., C.P.F. n., residente e domiciliado à Rua, n., doravante denominada de “**Contratante**” e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n., com sede na rua n., neste ato representada pelo Sr, portador do R.G. n., C.P.F. n., residente, doravante chamada de “**Contratada**”, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, TECNICAMENTE ADEQUADA, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER.**

Tais serviços consistem basicamente de:

1.1.1- Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, a ser realizada em vias públicas abertas à circulação de veículos.

1.1.2- – Coleta e transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde, devidamente segregados em sua origem, bem como destinação final precedida de tratamento e/ou desinfecção prévias, por quilo e acondicionados em sacos de trinta litros, conforme legislação e normas aplicáveis.

O tratamento e/ou desinfecção, bem como a destinação final se fará em instalação e processo devidamente licenciados pela FATMA, se realizado em Santa Catarina ou por outro órgão competente se em outro estado da Federação (Decisão 1560 do TCE/SC – DOE de 14/09/2004);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

DIA INST.
21/12/1961

SUPERFÍCIE
733,4 Km²

MUN. LIMITES
Bom Retiro, Angelina,
Anitápolis, Ituporanga e
Leoberto Leal

CLIMA
Temperado seco

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

REL. PREDOM.
Católica e Evangélica

ALTURA M.
450 metros

LAT. SUL
27° 41' 20"

LONG. OESTE
48° 59' 30"

POPULAÇÃO
8.842 habitantes
4.559 homens
4.265 mulheres

TEMP. M. ANUAL
19° C

DIST. CAPITAL
107 Km

VIAS DE ACESSO
BR 282
SC 302

REGIÃO
Grande Florianópolis

EVENTOS
Festa do Barracão

BASE ECON.
Agricultura e Pecuária

TURISMO
Turismo Ecológico

1.2 Integram o presente Contrato, como se nele transcritos fossem, o Edital e seus Anexos, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço, e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessária durante sua vigência.

1.3 Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar pessoal habilitado, idôneo, nos limites das necessidades exigidas para tanto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços elencados no item 1 do Edital bem como deste Contrato, deverão ser executados nos prazos fixados.

CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 As medições serão mensais e a **CONTRATADA** apresentará até o quinto dia do mês subsequente à execução dos serviços, as respectivas Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com os serviços efetivamente realizados e medidos, observando-se os valores unitários apresentados em sua PROPOSTA COMERCIAL juntamente com o comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários referentes aos serviços realizados na quinzena anterior ao da execução dos serviços, na forma do disposto no Artigo 71, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterado pelo Artigo 4º da lei N° 9.032 de 26 de abril de 1.995, para fins de conferência e aprovação pela fiscalização da **CONTRATANTE**, para que seja efetuado o seu pagamento até o décimo dia do mês seguinte à sua realização.

4.2 Os preços unitários para prestação dos serviços contratados são os seguintes:

4.2.1– Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, a ser realizada em vias públicas abertas à circulação de veículos, R\$ 141,00 por tonelada;

4.2.2 – Coleta e transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde, devidamente segregados em sua origem, bem como destinação final precedida de tratamento e/ou desinfecção prévias, por quilo e acondicionados em sacos de trinta litros, conforme legislação e normas aplicáveis, R\$13,00 por quilo;

4.3 Os pagamentos mensais somente serão liberados desde que a medição dos serviços tenha sido aceita, ainda que provisoriamente, pelo setor técnico competente da **CONTRATANTE**.

4.4 Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, todo pagamento devido à **CONTRATADA** permanecerá sustado, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

4.5 Com base na medição mensal devidamente aprovada pelo setor técnico da **CONTRATANTE** será pago à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à sua realização, ficando desde já estabelecido que no havendo inadimplência os valores serão



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER

Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

DIA INST.
21/12/1961

SUPERFÍCIE
733,4 Km²

MUN. LIMITES
Bom Retiro, Angelina,
Anitápolis, Ituporanga e
Leoberto Leal

CLIMA
Temperado seco

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

REL. PREDOM.
Católica e Evangélica

ALTURA M.
450 metros

LAT. SUL
27° 41' 20"

LONG. OESTE
48° 59' 30"

POPULAÇÃO
8.842 habitantes
4.559 homens
4.265 mulheres

TEMP. M. ANUAL
19° C

DIST. CAPITAL
107 Km

VIAS DE ACESSO
BR 282
SC 302

REGIÃO
Grande Florianópolis

EVENTOS
Festa do Barracão

BASE ECON.
Agricultura e Pecuária

TURISMO
Turismo Ecológico

atualizados monetariamente pelo INPC, "pro rata", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme o previsto no art. 55, III, da Lei n. 8.666/93

4.6 O valor total mensal a ser medido e faturado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à **CONTRATADA**, o qual compreende todos os impostos, despesas decorrentes de mão-de-obra, inclusive as especializadas, manutenção dos veículos e equipamentos, material, transporte, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo mais que for necessário à perfeita e adequada execução de todos os serviços previstos no objeto deste Edital.

4.7 Os preços unitários propostos serão reajustados mediante a aplicação do INPC transcorridos o prazo de um ano de contrato, suas prorrogações e renovações, a ser assinado em decorrência desta licitação, sendo considerado o preço inicial aquele correspondente ao mês da apresentação da proposta.

4.8 Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se assim à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8666/93 e suas atualizações.

4.9 O valor global previsto para os serviços é de **R\$ 647.470,00** sendo que **R\$ 36.600,00** para o corrente exercício.

4.9.1 – O valor de **R\$ 592.220,00** previsto para os serviços de Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, a ser realizada em vias públicas abertas à circulação de veículos ocorrerão por conta da dotação: **3.3.90.39.00.00.00**

4.9.2 - O valor de **R\$ 55.250,00** previsto para os serviços de Coleta e transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde, devidamente segregados em sua origem, bem como destinação final precedida de tratamento e/ou desinfecção prévias, por quilo e acondicionados em sacos de trinta litros, conforme legislação e normas aplicáveis ocorrerão por conta da dotação: **3.3.90.39.00.00.00**

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

5.1 – São responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1 Fiscalizar os serviços contratados.

5.1.2 Rescindir o Contrato mediante motivo de relevante interesse público, nos termos previstos na Lei 8.666/93.

5.1.3 Intervir no Contrato com objetivo de assegurar a prestação adequada do serviço.

5.1.4 Remunerar a **CONTRATADA** pelos serviços prestados, homologar a revisão do preço na forma prevista no Edital, neste Contrato e na legislação vigente, bem como zelar, naquilo que lhe couber, pelo equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

5.1.5 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos contratos administrativos definidos da legislação pertinente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

5.1.6 Receber, apurar e promover a solução das reclamações apresentadas por munícipes.

5.2 A **CONTRATANTE** pode solicitar à **CONTRATADA** e esta deverá atender à alterações no planejamento e execução dos serviços, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicialmente avençado entre as partes.

5.3 A **CONTRATANTE** deverá emitir as ordens de início dos serviços objeto deste contrato.

5.4 A **CONTRATANTE** deverá providenciar o pagamento das Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, até o décimo dia corrido do mês subsequente ao período de medição.

5.5 A **CONTRATANTE** terá direito de exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, a **CONTRATANTE** não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

5.6 A **CONTRATANTE** acompanhará à pesagem diária, em balança estacionária, dos resíduos sólidos urbanos recolhidos sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, e ali pesados dentro dos veículos de coleta.

Os Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde serão medidos nesse mesmo local ou em outro a ser definido pela **CONTRATANTE** em comum acordo com a contratada.

5.7 O período de medição será mensal e a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, se requisitado, cópia do tíquete correspondente a cada pesagem, ou planilha analítica das pesagens, permitindo à **CONTRATANTE** o livre e transparente acompanhamento e controle, através de seus registros escriturais, das quantidades a serem objeto de medição e emissão de fatura de serviços.

5.8 A **CONTRATANTE** deverá processar bem como providenciar a documentação hábil necessária e proceder ao pagamento das faturas, no prazo de até 10 (dez) dias do fechamento de cada período de competência dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** deverá executar fielmente os serviços, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** exclua ou atenua essa responsabilidade.

6.2 As contratações de mão-de-obra feitas pela **CONTRATADA** serão regidas exclusivamente pelas disposições de direito privado aplicáveis, e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela **CONTRATADA**, e a **CONTRATANTE**.

6.2.1 Competirá à **CONTRATADA** a contratação da mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de

DIA INST.
21/12/1961

SUPERFÍCIE
733,4 Km²

MUN. LIMITES
Bom Retiro, Angelina,
Anitápolis, Ituporanga e
Leoberto Leal

CLIMA
Temperado seco

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

REL. PREDOM.
Católica e Evangélica

ALTURA M.
450 metros

LAT. SUL
27° 41' 20"

LONG. OESTE
48° 59' 30"

POPULAÇÃO
8.842 habitantes
4.559 homens
4.265 mulheres

TEMP. M. ANUAL
19° C

DIST. CAPITAL
107 Km

VIAS DE ACESSO
BR 282
SC 302

REGIÃO
Grande Florianópolis

EVENTOS
Festa do Barracão

BASE ECON.
Agricultura e Pecuária

TURISMO
Turismo Ecológico



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

qualquer natureza, respondendo a **CONTRATADA** pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

6.2.2 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte do pessoal da **CONTRATADA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

6.2.3 Será terminantemente proibido aos empregados da **CONTRATADA** ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

6.2.4 Os funcionários da área operacional da **CONTRATADA** deverão apresentar-se uniformizados e asseados, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, capacetes de proteção, boné, entre outros específicos para cada tipo de serviço.

6.2.5 A **CONTRATADA** deverá manter um profissional responsável devidamente habilitado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, para supervisionar a execução dos serviços contratados, que deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA e comprovar experiência na área objeto deste Certame, através de acervo técnico.

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

6.3.1 Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicáveis, previstas em sua Proposta, e neste Instrumento.

6.3.2 Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação do serviço adequado.

6.3.3 Cumprir e fazer cumprir, as normas dos serviços, e as cláusulas do Contrato.

6.3.4 Permitir aos funcionários da **CONTRATANTE**, encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços.

6.3.5 Cumprir e fazer cumprir a legislação de proteção ambiental.

6.3.6 Manter regularmente os, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização.

6.3.7 Responsabilizar-se de forma exclusiva, pelos ônus trabalhistas, previdenciários e acidentários dos seus empregados, bem como pelo pagamento de outros emolumentos pertinentes e prescritos em Lei.

6.3.8 Responsabilizar-se e custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças de reposição e acessórios dos serviços objeto da presente Contrato.

6.3.9 Executar todos os serviços e atividades objeto deste Contrato com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE** previamente ao contrato.

6.3.10 Na prestação dos serviços contratados, apoiar a ação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde e do meio ambiente.

DIA INST.
21/12/1961

SUPERFÍCIE
733,4 Km²

MUN. LIMITES
Bom Retiro, Angelina,
Anitápolis, Ituporanga e
Leoberto Leal

CLIMA
Temperado seco

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

REL. PREDOM.
Católica e Evangélica

ALTURA M.
450 metros

LAT. SUL
27° 41' 20"

LONG. OESTE
48 ° 59' 30"

POPULAÇÃO
8.842 habitantes
4.559 homens
4.265 mulheres

TEMP. M. ANUAL
19° C

DIST. CAPITAL
107 Km

VIAS DE ACESSO
BR 282
SC 302

REGIÃO
Grande Florianópolis

EVENTOS
Festa do Barracão

BASE ECON.
Agricultura e Pecuária

TURISMO
Turismo Ecológico



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

DIA INST.
21/12/1961

SUPERFÍCIE
733,4 Km²

MUN. LIMITES
Bom Retiro, Angelina,
Anitápolis, Ituporanga e
Leoberto Leal

CLIMA
Temperado seco

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

REL. PREDOM.
Católica e Evangélica

ALTURA M.
450 metros

LAT. SUL
27° 41' 20"

LONG. OESTE
48° 59' 30"

POPULAÇÃO
8.842 habitantes
4.559 homens
4.265 mulheres

TEMP. M. ANUAL
19° C

DIST. CAPITAL
107 Km

VIAS DE ACESSO
BR 282
SC 302

REGIÃO
Grande Florianópolis

EVENTOS
Festa do Barracão

BASE ECON.
Agricultura e Pecuária

TURISMO
Turismo Ecológico

6.3.11 Zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental.

6.3.12 Cumprir e responder as determinações da Legislação e das normas relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho.

6.3.13 Sempre que for necessário, encaminhar à **CONTRATANTE**, estudos demonstrando a necessidade de revisão de preços em função do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A fiscalização do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, com objetivo de assegurar o cumprimento dos encargos previstos neste Instrumento.

7.2 O representante da **CONTRATANTE** na fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com os encargos do Contrato, determinando à **CONTRATADA** a regularização das faltas ou defeitos verificados e emitindo eventuais autos de infração, nos termos previstos neste instrumento. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penas em caso de descumprimento do Contrato:

8.1.1. Multa.

8.1.2. Rescisão do contrato.

8.1.3. Suspensão do direito de licitar junto à Contratante.

8.1.4. Declaração de inidoneidade.

8.2 Será aplicada a multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir os prazos previstos no contrato;

8.3 Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, interromper, suspender total ou parcialmente, ou ainda, deixar de executar o objeto contratual.

4.1 Será aplicada multa de 1% (hum por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a **CONTRATADA**:

8.4.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.

8.4.2. Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as reparações necessárias às suas expensas.

8.4.3. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

8.4.4. Ocasionar, sem justa causa, atraso para o início do atendimento de que trata a presente licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

DIA INST.
21/12/1961

SUPERFÍCIE
733,4 Km²

MUN. LIMITES
Bom Retiro, Angelina,
Anitápolis, Ituporanga e
Leoberto Leal

CLIMA
Temperado seco

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

REL. PREDOM.
Católica e Evangélica

ALTURA M.
450 metros

LAT. SUL
27° 41' 20"

LONG. OESTE
48° 59' 30"

POPULAÇÃO
8.842 habitantes
4.559 homens
4.265 mulheres

TEMP. M. ANUAL
19° C

DIST. CAPITAL
107 Km

VIAS DE ACESSO
BR 282
SC 302

REGIÃO
Grande Florianópolis

EVENTOS
Festa do Barracão

BASE ECON.
Agricultura e Pecuária

TURISMO
Turismo Ecológico

8.4.5. Interromper ou suspender total ou parcialmente a execução dos serviços por prazo superior a cinco dias, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital.

8.4.6. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

8.5 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança judicial.

8.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A **CONTRATANTE** e a contratada poderão rescindir o contrato, se de forma amigável, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, antes do término da vigência do contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela fiscalização do Município.

CLÁUSULA ONZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1 Este contrato vincula as partes ao Edital, a proposta da **CONTRATADA**, bem como as demais disposições da Lei Federal no. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

ALFREDO WAGNER, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

DIA INST.
21/12/1961

SUPERFÍCIE
733,4 Km²

MUN. LIMITES
Bom Retiro, Angelina,
Anitápolis, Ituporanga e
Leoberto Leal

CLIMA
Temperado seco

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

REL. PREDOM.
Católica e Evangélica

ALTURA M.
450 metros

LAT. SUL
27° 41' 20"

LONG. OESTE
48 ° 59' 30"

POPULAÇÃO
8.842 habitantes
4.559 homens
4.265 mulheres

TEMP. M. ANUAL
19° C

DIST. CAPITAL
107 Km

VIAS DE ACESSO
BR 282
SC 302

REGIÃO
Grande Florianópolis

EVENTOS
Festa do Barracão

BASE ECON.
Agricultura e Pecuária

TURISMO
Turismo Ecológico

A) TESTEMUNHA

NOME COMPLETO:

CPF/RG:

B) TESTEMUNHA

NOME COMPLETO:

CPF/RG:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

ANEXO II

LICITAÇÃO 37/2014

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER/SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa xxxxxxxx propõe os seguintes preços para execução dos serviços:

Nº	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB. TOTAIS
01	Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, a ser realizada em vias públicas abertas à circulação de veículos.	Tonelada	4.200	141,00	592.220,00
02	Coleta e transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde, devidamente segregados em sua origem, bem como destinação final precedida de tratamento e/ou desinfecção prévias, por quilo e acondicionados em sacos de trinta litros, conforme legislação e normas aplicáveis.	KG	4.250	13,00	55.250,00
VALOR TOTAL PARA 60 MESES					
VALOR MÉDIO MENSAL					

O valor global estimado da proposta para 60 (sessenta) meses é de R\$ 648.000,00
Estão incluídos nos respectivos preços: quaisquer custos e despesas diretas ou indiretas, impostos, taxas, etc.
Prazo de Validade: xx (xxxxxxxx) dias.

ALFREDO WAGNER, ___ DE _____ DE 2014.

Representante Legal
Carimbo da Empresa/Cargo

DIA INST.
21/12/1961

SUPERFÍCIE
733,4 Km²

MUN. LIMITES
Bom Retiro, Angelina,
Anitápolis, Ituporanga e
Leoberto Leal

CLIMA
Temperado seco

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

REL. PREDOM.
Católica e Evangélica

ALTURA M.
450 metros

LAT. SUL
27° 41' 20"

LONG. OESTE
48° 59' 30"

POPULAÇÃO
8.842 habitantes
4.559 homens
4.265 mulheres

TEMP. M. ANUAL
19° C

DIST. CAPITAL
107 Km

VIAS DE ACESSO
BR 282
SC 302

REGIÃO
Grande Florianópolis

EVENTOS
Festa do Barracão

BASE ECON.
Agricultura e Pecuária

TURISMO
Turismo Ecológico



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

ANEXO III

LICITAÇÃO 37/2014

MEMORIAL DESCRITIVO / PROJETO BÁSICO

DIA INST.
21/12/1961

SUPERFÍCIE
733,4 Km²

MUN. LIMITES
Bom Retiro, Angelina,
Anitápolis, Ituporanga e
Leoberto Leal

CLIMA
Temperado seco

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

REL. PREDOM.
Católica e Evangélica

ALTURA M.
450 metros

LAT. SUL
27° 41' 20"

LONG. OESTE
48° 59' 30"

POPULAÇÃO
8.842 habitantes
4.559 homens
4.265 mulheres

TEMP. M. ANUAL
19° C

DIST. CAPITAL
107 Km

VIAS DE ACESSO
BR 282
SC 302

REGIÃO
Grande Florianópolis

EVENTOS
Festa do Barracão

BASE ECON.
Agricultura e Pecuária

TURISMO
Turismo Ecológico

As informações contidas no projeto básico visam demonstrar conhecimento das licitantes, o conjunto de elementos informativos necessários e suficientes, para caracterizar o complexo de serviços licitados, tendo sido realizado com base nas informações e estudos técnicos preliminares, de maneira a fornecer aos interessados o conhecimento da viabilidade técnica e o adequado tratamento de impacto ambiental.

Importante salientar que os estudos foram desenvolvidos com base nos serviços atualmente em execução, e que em função de processos ou tecnologia a serem propostos.

O memorial descritivo poderá ser adaptado ou alterado, desde que o objeto da licitação seja atendido, devendo ser apresentado previamente, e aprovado pela Municipalidade.

Complementarmente, as licitantes deverão através de levantamentos de campo obter o conjunto de informações adicionais necessárias a mais perfeita elaboração de suas propostas.

1 – COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).

1.1.1 – Conceito:

Compreende estes serviços: (i) a operação de coleta de RSS em um único ponto, na unidade central de saúde de Alfredo Wagner, em dia da semana a ser definida pela contratada (ii) transporte desde a Unidade de Saúde até o local de destino final proposto pela licitante; (iii) o tratamento por processo que provoque a desinfecção, quando assim exigida, conforme legislação vigente e resoluções do CONAMA e ANVISA; e (iv) a disposição final em vala séptica, dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), obedecidas sempre as normas ambientais vigentes.

1.1.2 A Prefeitura Municipal Alfredo Wagner, através do seu órgão próprio providenciará o PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde), conforme previsto na Resolução do CONAMA N^o 358/05 e ANVISA 306/04, de tal forma que haja a devida caracterização, através de acondicionamento segregado e respectiva identificação, dos resíduos para que sejam utilizados os procedimentos apropriados desde a sua coleta até a sua destinação final.

1.1.3– Visando à preservação da saúde pública e ambiental, os sistemas de tratamento e disposição final - deverão situar-se em instalações integradas fisicamente, evitando-se triagem e/ou recirculação desnecessária dos resíduos infectantes, por vias urbanas e/ou rodovias.

1.1.4 – Tais serviços ora vem sendo executados por terceiros, e não poderão sofrer descontinuidade, o que exigirá a imediata assunção dos serviços, pela licitante vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

DIA INST.
21/12/1961

SUPERFÍCIE
733,4 Km²

MUN. LIMITES
Bom Retiro, Angelina,
Anitápolis, Ituporanga e
Leoberto Leal

CLIMA
Temperado seco

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

REL. PREDOM.
Católica e Evangélica

ALTURA M.
450 metros

LAT. SUL
27° 41' 20"

LONG. OESTE
48° 59' 30"

POPULAÇÃO
8.842 habitantes
4.559 homens
4.265 mulheres

TEMP. M. ANUAL
19° C

DIST. CAPITAL
107 Km

VIAS DE ACESSO
BR 282
SC 302

REGIÃO
Grande Florianópolis

EVENTOS
Festa do Barracão

BASE ECON.
Agricultura e Pecuária

TURISMO
Turismo Ecológico

1.1.5 – A fim de garantir que essa continuidade de operação venha a atender às exigências estabelecidas pelas normas técnicas e legislação vigente, e a Decisão 1569 do TCE/SC publicada no DOE de 14/09/2004.

1.1.6 – A tecnologia a ser adotada para tratamento dos resíduos de saúde fica a critério das licitantes. Entretanto para a necessária homogeneização dos cálculos de custos visando a adequada equalização das propostas para efeito de julgamento, o processo básico aqui sugerido é o de autoclave, com as seguintes características principais: 01 (um) equipamento autoclave, dotado dos seguintes acessórios: caldeira a gás ou combustível alternativo, compressor, câmara fria para estocagem de resíduos quando de paralisação da linha para manutenção ou conserto.

1.2 – Área abrangida:

A operação se dará para resíduos provenientes de todas as Unidades de Saúde e afins vinculadas direta ou indiretamente à Administração Municipal, em operação ou as que vierem a serem implantadas no prazo contratual.

1.3 – Quantitativo dos serviços:

A quantidade projetada é de 4.250KG e transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde, devidamente segregados em sua origem, bem como destinação final precedida de tratamento e/ou desinfecção prévias, por quilo e acondicionados em sacos de trinta litros, conforme legislação e normas aplicáveis – por um período de sessenta meses.

1.4 – Frequência:

Compreende estes serviços: operação de coleta de RSS em um único ponto, mensal, na unidade central de saúde de Alfredo Wagner, em dia da semana a ser definida pela contratada.

1.5 – Disposição Final dos Resíduos:

Quando assim exigido por legislação específica (Resolução CONAMA N^o 358/05), os resíduos serão antecipadamente tratados e em seguida deverão ter disposição final em local a ser proposto pela licitante, licenciado para tal fim, em conjunto com os RSS cujo tratamento é dispensado pela legislação.

1.6 – Instalações e equipamentos:

1.6.1 – Instalações:

As instalações necessárias para realização dos serviços de tratamento e destino final dos RSS, deverão estar localizadas dentro da área disponibilizada pela licitante vencedora, em local segregado.

1.6.2 – Equipamentos:

O equipamento de tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá ter Licença Ambiental de Operação em vigor e continuar a atender aos requisitos legais e normas técnicas que permitiram seu licenciamento ambiental e segurança quanto à proteção da saúde e do meio ambiente.

Caberá a licitante, indicar a tecnologia e o equipamento, com a descrição de suas características operacionais, obedecidas as condições e exigências quanto ao licenciamento ambiental.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

2 – DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS COMERCIAIS, DOMICILIARES E DE VARRIÇÃO:

O processo de licitação contempla a possibilidade de participação de qualquer processo ou tecnologia capaz de gerenciar essas quantidades de resíduos, desde que homologados e licenciados pelos órgãos ambientais competentes, mantida a continuidade dos serviços hoje disponíveis para a população de Alfredo Wagner.

Para efeito do presente projeto básico adotou-se a alternativa, que vem sendo atualmente adotada para destinação final dos resíduos sólidos urbanos de Alfredo Wagner, de utilização de aterro sanitário devidamente licenciado ambientalmente (LAO em vigor).

2.1– Conceito:

Define-se como operação do Aterro Sanitário a execução de atividades de engenharia civil e/ou sanitária, de rotina, necessárias para a completa manutenção das condições de recepção, disposição, cobertura, e compactação de resíduos sólidos urbanos, de seu confinamento seguro, bem como o tratamento e monitoramento dos efluentes gasosos e líquidos gerados pela bio-degradação dos resíduos.

O seu monitoramento consiste na realização de análises ambientais e avaliações topográficas e geotécnicas exigidas pelos órgãos estaduais de controle ambiental.

As atividades compreendem a implantação e manutenção de estruturas de drenagem de águas pluviais, condução, coleta e tratamento de líquidos percolados, bem como captação e queima de gases.

2.2 – O planejamento de execução dos serviços deverá considerar:

2.2.1 – Descarga, cobertura e compactação:

Compreendem os serviços de descarregamento, espalhamento, cobertura com terra ou argila e compactação dos resíduos, com uso de equipamentos apropriados, de forma a reduzir o volume dos mesmos.

Consistem basicamente de:

- Execução diária das camadas de resíduos, recobertas com uma camada de terra, ambas adequadamente compactadas,
- Execução do sistema de drenagem de líquidos percolados;
- Execução dos drenos de gás;
- Execução da camada final de cobertura;
- Plantio de gramíneas na superfície do aterro acabado;
- Execução de drenagem permanente de "pés-de-talude", na superfície do aterro acabado.

2.2.2 – Implantação de Drenos Horizontais para drenagem de líquidos percolados: Destinados à eliminação dos líquidos percolados e líquidos de constituição dos resíduos.

2.2.3 – Implantação de Drenos Verticais para captação e queima de gases:

O sistema de drenos verticais tem por objetivo direcionar, para baixo, os líquidos presentes na massa de resíduos, bem como permitir a liberação dos gases formados pela decomposição da matéria orgânica presente.

2.2.4 – Implantação de canaletas de bermas para drenagem de águas pluviais:

Compreende a implantação de estruturas para coleta e afastamento das águas pluviais provenientes das bacias de contribuição adjacentes, de forma a minimizar o contato ou imersão destas águas na massa de resíduos aterrados, evitando danos de erosão do

DIA INST.
21/12/1961

SUPERFÍCIE
733,4 Km²

MUN. LIMITES
Bom Retiro, Angelina,
Anitápolis, Ituporanga e
Leoberto Leal

CLIMA
Temperado seco

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

REL. PREDOM.
Católica e Evangélica

ALTURA M.
450 metros

LAT. SUL
27° 41' 20"

LONG. OESTE
48 ° 59' 30"

POPULAÇÃO
8.842 habitantes
4.559 homens
4.265 mulheres

TEMP. M. ANUAL
19° C

DIST. CAPITAL
107 Km

VIAS DE ACESSO
BR 282
SC 302

REGIÃO
Grande Florianópolis

EVENTOS
Festa do Barracão

BASE ECON.
Agricultura e Pecuária

TURISMO
Turismo Ecológico



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

material de cobertura e dos taludes, assoreamento de drenos e aumento de vazão de líquidos percolados.

A camada final de cobertura, com declividade em tomo de 2%, será formada com solo argiloso recoberto com uma derradeira camada de solo orgânico para plantio de gramíneas.

2.3 – Outras informações necessárias para planejamento de execução dos serviços:

2.3.1 – O planejamento de execução dos serviços deverá obedecer e apresentar procedimentos e rotinas operacionais aplicáveis aos serviços de operação do aterro sanitário.

2.3.2 – Deverão ser respeitadas a legislação, código de posturas, normas técnicas, padrões e restrições pertinentes a cada caso específico.

2.3.3 – A contratada deverá manter uma equipe de vigilância.

4.3.4 – Será terminantemente vedada a catação, a seleção de materiais, bem como a permanência de pessoas estranhas ou animais, no interior da área do aterro.

2.3.5 – A balança instalada no aterro sanitário deverá ser aferida anualmente, pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia. A licitante vencedora será responsável por essas aferições e sua manutenção.

2.3.6 – Os veículos pesados, máquinas e equipamentos a serem utilizados na operação deverão ser adequados e disponíveis para imediato início da operação.

2.4 – Plano de Monitoramento:

O aterro sanitário deverá ser objeto de um PLANO DE MONITORAMENTO, abrangendo detalhadamente, no mínimo, os seguintes tópicos:

2.4.1 – Águas Superficiais.

2.4.2 – Águas Subterrâneas.

2.4.3 – Recalques e Erosões.

2.4.4 – Plano de Encerramento do Aterro e Cuidados Posteriores.

2.4.5 – Uso Futuro da Área do Aterro.

2.5 – Caso seja adotada outra solução tecnológica alternativa, que não aterro sanitário, para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, deverá, identicamente, proceder ao minucioso cumprimento das especificações deste Projeto Básico.

2.6 – Capacidade do Aterro Sanitário:

A quantidade projetada é de 4.200 toneladas, para destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, a ser realizada em vias públicas abertas à circulação de veículos deste Município– por um período de sessenta meses.

2.7 – Frequência:

A empresa deverá receber em seu aterro os resíduos sólidos urbanos de segunda-feira a domingo, no período diurno e noturno, em jornada de 24 (vinte e quatro) horas.

2.8 – Instalações, Veículos e equipamentos:

2.8.1 – Para um perfeito desempenho dos serviços descritos, é indispensável que sejam mantidas, na área utilizada para o processo de tratamento e disposição final, instalações segregadas, necessárias para essa atividade, perfeitamente caracterizadas, destinada a suportar as atividades compartilhadas a serem desenvolvidas, que deverão se constituir, no mínimo em:

DIA INST.
21/12/1961

SUPERFÍCIE
733,4 Km²

MUN. LIMITES
Bom Retiro, Angelina,
Anitápolis, Ituporanga e
Leoberto Leal

CLIMA
Temperado seco

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

REL. PREDOM.
Católica e Evangélica

ALTURA M.
450 metros

LAT. SUL
27° 41' 20"

LONG. OESTE
48° 59' 30"

POPULAÇÃO
8.842 habitantes
4.559 homens
4.265 mulheres

TEMP. M. ANUAL
19° C

DIST. CAPITAL
107 Km

VIAS DE ACESSO
BR 282
SC 302

REGIÃO
Grande Florianópolis

EVENTOS
Festa do Barracão

BASE ECON.
Agricultura e Pecuária

TURISMO
Turismo Ecológico



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

- escritórios administrativos;
- Portaria
- Almoarifado;
- Balança rodoviária de plataforma;
- Pátio de estacionamento;
- Oficina mecânica;
- Lavador de veículos;
- Vestiários;
- Refeitório.

2.8.2 – Equipamentos:

Os equipamentos necessários para a operação compartilhada do Aterro Sanitário, compreendem, no mínimo:

- 01 (um) trator de esteira;
- 01 (uma) retro-escavadeira.
- 01 (uma) caçamba

2.9 – Mão-de-obra:

A mão-de-obra necessária para operação compartilhada do Aterro Sanitário, será dimensionada pela licitante e será admitido o compartilhamento com a operação de destinação final de resíduos gerados por outros clientes.

2.10 – Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's):

O pessoal envolvido deverá estar convenientemente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual. Os veículos deverão dispor de equipamentos de proteção coletiva.

DIA INST.
21/12/1961

SUPERFÍCIE
733,4 Km²

MUN. LIMITES
Bom Retiro, Angelina,
Anitápolis, Ituporanga e
Leoberto Leal

CLIMA
Temperado seco

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

REL. PREDOM.
Católica e Evangélica

ALTURA M.
450 metros

LAT. SUL
27° 41' 20"

LONG. OESTE
48 ° 59' 30"

POPULAÇÃO
8.842 habitantes
4.559 homens
4.265 mulheres

TEMP. M. ANUAL
19° C

DIST. CAPITAL
107 Km

VIAS DE ACESSO
BR 282
SC 302

REGIÃO
Grande Florianópolis

EVENTOS
Festa do Barracão

BASE ECON.
Agricultura e Pecuária

TURISMO
Turismo Ecológico



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

DIA INST.
21/12/1961

SUPERFÍCIE
733,4 Km²

MUN. LIMITES
Bom Retiro, Angelina,
Anitápolis, Ituporanga e
Leoberto Leal

CLIMA
Temperado seco

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

REL. PREDOM.
Católica e Evangélica

ALTURA M.
450 metros

LAT. SUL
27° 41' 20"

LONG. OESTE
48° 59' 30"

POPULAÇÃO
8.842 habitantes
4.559 homens
4.265 mulheres

TEMP. M. ANUAL
19° C

DIST. CAPITAL
107 Km

VIAS DE ACESSO
BR 282
SC 302

REGIÃO
Grande Florianópolis

EVENTOS
Festa do Barracão

BASE ECON.
Agricultura e Pecuária

TURISMO
Turismo Ecológico

ANEXO IV

LICITAÇÃO 37/2014

ORÇAMENTO BÁSICO

Nº	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB. TOTAIS
01	Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, a ser realizada em vias públicas abertas à circulação de veículos.	Tonelada	4.200	R\$ 141,00	R\$ 592.220,00
02	Coleta e transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde, devidamente segregados em sua origem, bem como destinação final precedida de tratamento e/ou desinfecção prévias, por quilo e acondicionados em sacos de trinta litros, conforme legislação e normas aplicáveis.	KG	4.250	R\$ 13,00	R\$ 55.250,00
VALOR TOTAL PARA 60 MESES					R\$ 647.470,00
VALOR MÉDIO MENSAL					R\$ 10.791,16

O presente orçamento importa em R\$ 647.470,00 prevendo-se o seguinte cronograma anual de desembolso:

ANO	ITEM UM PROJEÇÃO (T)	ITEM DOIS PROJEÇÃO (KG.)	DESEMBOLSO ANUAL	MÉDIA MENSAL
2014	210	212,49	32.373,49	10.791,16
2015	840	850	129.494,00	10.791,16
2016	840	850	129.494,00	10.791,16
2017	840	850	129.494,00	10.791,16
2018	840	850	129.494,00	10.791,16
2019	630	637,51	97.120,51	10.791,16
Total	4.200	4.250	647.470,00	***



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

DIA INST.
21/12/1961

SUPERFÍCIE
733,4 Km²

MUN. LIMITES
Bom Retiro, Angelina,
Anitápolis, Ituporanga e
Leoberto Leal

CLIMA
Temperado seco

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

REL. PREDOM.
Católica e Evangélica

ALTURA M.
450 metros

LAT. SUL
27° 41' 20"

LONG. OESTE
48° 59' 30"

POPULAÇÃO
8.842 habitantes
4.559 homens
4.265 mulheres

TEMP. M. ANUAL
19° C

DIST. CAPITAL
107 Km

VIAS DE ACESSO
BR 282
SC 302

REGIÃO
Grande Florianópolis

EVENTOS
Festa do Barracão

BASE ECON.
Agricultura e Pecuária

TURISMO
Turismo Ecológico

**ANEXO V/A
LICITAÇÃO 37/2014**

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, situada na _____, bairro _____,
_____, em _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório - ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ALFREDO WAGNER, ____ DE _____ DE 2014.

Representante Legal
Carimbo da Empresa/Cargo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

DIA INST.
21/12/1961

SUPERFÍCIE
733,4 Km²

MUN. LIMITES
Bom Retiro, Angelina,
Anitápolis, Ituporanga e
Leoberto Leal

CLIMA
Temperado seco

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

REL. PREDOM.
Católica e Evangélica

ALTURA M.
450 metros

LAT. SUL
27° 41' 20"

LONG. OESTE
48° 59' 30"

POPULAÇÃO
8.842 habitantes
4.559 homens
4.265 mulheres

TEMP. M. ANUAL
19° C

DIST. CAPITAL
107 Km

VIAS DE ACESSO
BR 282
SC 302

REGIÃO
Grande Florianópolis

EVENTOS
Festa do Barracão

BASE ECON.
Agricultura e Pecuária

TURISMO
Turismo Ecológico

ANEXO V/B

LICITAÇÃO 37/2014

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGAR MENOR

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
situada na _____, bairro _____, _____, Estado de
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27,
da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo
na condição de aprendiz.

ALFREDO WAGNER, ___ DE _____ DE 2014.

Representante Legal
Carimbo da Empresa/Cargo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

Rua Anitápolis, 250 – Centro – Fones (48) 276-1023/ 276-1233 - Fax 276-1211
CEP 88450-000 – Alfredo Wagner – SC

DIA INST.
21/12/1961

SUPERFÍCIE
733,4 Km²

MUN. LIMITES
Bom Retiro, Angelina,
Anitápolis, Ituporanga e
Leoberto Leal

CLIMA
Temperado seco

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

REL. PREDOM.
Católica e Evangélica

ALTURA M.
450 metros

LAT. SUL
27° 41' 20"

LONG. OESTE
48 ° 59' 30"

POPULAÇÃO
8.842 habitantes
4.559 homens
4.265 mulheres

TEMP. M. ANUAL
19° C

DIST. CAPITAL
107 Km

VIAS DE ACESSO
BR 282
SC 302

REGIÃO
Grande Florianópolis

EVENTOS
Festa do Barracão

BASE ECON.
Agricultura e Pecuária

TURISMO
Turismo Ecológico

ANEXO VI

LICITAÇÃO 37/2014

ATESTADO DE VISITA

Declaramos a pedido da parte interessada que o(a) Sr(a). XXXXXXX, responsável técnico(a) da Empresa XXXXXXX, registrado no CREA sob o número XXXX, procedeu visita técnica relativa a Licitação XX/2014, **PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, TECNICAMENTE ADEQUADA, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER.**

ALFREDO WAGNER, ____ DE _____ DE 2014.

Nome completo
Cargo